



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Exmo. Sr.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,

Prefeito Municipal de Paim Filho

NESTA

Na condição de Secretário de Administração, venho pelo presente solicitar autorização para "Dispensa de Licitação" com a finalidade de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:

- a) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- b) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- c) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- d) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- e) Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- f) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- g) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- h) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- i) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- j) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- k) Fiscalizar contratos.

A presente contratação, justifica-se em virtude da necessidade premente de serviços técnicos de engenharia para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia que o Município está executando, elaboração e aprovação de projetos, emissão de laudos e boletins de medição, considerando que, na ausência de um profissional do setor de engenharia do Município, os serviços e as obras de engenharia ficam afetadas.

Esse profissional traz conhecimentos técnicos essenciais para assegurar que os projetos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro do prazo e orçamento previstos. Além disso, o engenheiro civil pode atuar na elaboração de projetos, na fiscalização de obras e na gestão de recursos, contribuindo para a eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos. Sua expertise ajuda



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

a prevenir problemas estruturais, otimizar processos e promover o desenvolvimento sustentável do município.

A presença de um engenheiro civil na equipe também fortalece a capacidade de planejamento urbano, melhorando a mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida da população. Assim, essa contratação é uma estratégia importante para promover melhorias na infraestrutura, garantir a segurança das construções e impulsionar o crescimento ordenado do município.

Segundo informações preliminares, os valores necessários para execução do objeto, ficam abaixo dos valores previstos pela legislação em vigor.

Considerando que o art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, visa a necessidade de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para as contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. Desta forma, solicitamos à Vossa Excelência, a autorização para a contratação em epígrafe.

Paim Filho/RS, 09 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ARCEGO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
01	Descrição da necessidade:	A contratação de serviços de engenheiro civil, é crucial em virtude da necessidade premente de serviços técnicos de engenharia para o acompanhamento e fiscalização das obras de engenharia que o Município está executando, elaboração e aprovação de projetos, emissão de laudos e boletins de medição, considerando que, na ausência de um profissional do setor de engenharia do Município, os serviços e as obras de engenharia ficam afetadas.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal Administração.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Há compatibilidade uma vez que se mostra necessário a contratação da referida empresa.
04	Requisitos da contratação	A empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	R\$ 4.400,00 (quatro mil quatrocentos reais) mensal.
08	Descrição da solução	A contratada deverá executar os serviços no decorrer de 12 (doze) meses.
09	Parcelamento da contratação	O pagamento será efetuado mensalmente.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Os trabalhos deverão ser realizados conforme o descrito no edital.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não se aplica



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado e pela necessidade do município.
----	---------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Paim Filho/RS, 09 de maio de 2025.

JOÃO CARLOS ARCEGO
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 DESPACHO

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

Preliminarmente à autorização para contratação empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1º Setor contábil, com base nos orçamentos e projetos básicos apresentado pelo setor de compras, que indique a existência de dotação orçamentária para a realização do processo;

2º Agente de contratação e equipe de apoio, após a indicação da dotação orçamentaria, e, com base no projeto básico e orçamentos, seja elaborado a minuta do instrumento convocatório ou de dispensa de licitação com base na legislação vigente;

3º Assessoria jurídica, com base nos documentos apresentados (projeto básico, orçamentos e dotação orçamentaria), que elabore parecer quanto aos procedimentos adotados pela divisão de licitações, quanto à legalidade do processo, modalidade adotada pela divisão de licitações e quanto à minuta apresentada conforme o caso;

a) Modalidade: Dispensa de Licitação;

b) Número: 014/2025;

c) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:

- Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
 - Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 - Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
 - Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
 - Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
 - Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
 - Fiscalizar contratos.
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ABERTURA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

01 - Autorizar a dispensa de processo licitatório.

- a) Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) Número:** 014/2025;
- c) Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:
- Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
 - Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
 - Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
 - Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
 - Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
 - Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 - Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
 - Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
 - Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
 - Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
 - Fiscalizar contratos.
- d) Valor total da contratação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- e) Valor mensal da contratação:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- f) Prazo/período:** 12 (doze) meses;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- g) **Fornecedores:** SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Secretaria de Administração, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

03.01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
20.09	MANUT SERVIÇOS SEC ADM
33.90.39.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
73	REDUZIDO

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

Ataise Perondi
Contadora



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Por solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através do Sr. João Carlos Arcego, vem a exame desta assessoria jurídica a análise da possibilidade da contratação de empresa que preste serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:

- l)** Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- m)** Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- n)** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- o)** Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- p)** Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- q)** Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- r)** Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- s)** Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- t)** Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- u)** Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- v)** Fiscalizar contratos.

A contratação pretendida é requisitada através da modalidade de dispensa de licitação, pelos dispositivos constantes na nova lei de licitações, através da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que a assessoria de engenharia ao Município de Paim Filho é de suma importância às atividades que o município desenvolve em prol dos painfilhenses, através de melhorias em estradas, prédios públicos, bem como através da emissão das mais variadas espécies de certidões.

CONSIDERANDO que o corpo de engenheiros do Município de Paim Filho, é indispensável quanto a fiscalização de obras públicas e particulares.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/21, art. 75, incisos I e II, prevê expressamente as situações de dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o valor definido para o inciso II do artigo acima foi reajustado pelo Decreto nº 12.343 de 30/12/2024, estipulando como limite para dispensa de licitação o valor-teto de R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o ano de 2025.

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária para tal, conforme informação prestada pela Contadoria, em cumprimento ao rigor do art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO as disposições constante no parecer do agente de contratação, que estão anexadas no presente processo administrativo de dispensa de licitação.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

III-) CONCLUSÃO

Diante das considerações acima expostas, **OPINA** este assessor jurídico pela contratação da empresa **SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA**, CNPJ 04.147.908/0001-83, ao valor de **R\$4.000,00 (quatro mil reais) mensais e R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais**, para que preste serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:

- w) Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
- x) Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
- y) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
- z) Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
- aa) Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
- bb) Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
- cc) Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
- dd) Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;
- ee) Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
- ff) Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
- gg) Fiscalizar contratos.

A contratação deverá ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, em face de que a referida empresa apresentou a proposta de preço de menor valor, referente a contratação que se pretende realizar.

Destaco que o valor total não poderá exceder o valor teto passível de contratação por dispensa de licitação, valor limite este estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30/12/2024.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

Augusto Gabriel Beuren

OAB/RS 99.156

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARECER TÉCNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

Gabriela Urio, agente de contratação, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições e instando a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83, com o objetivo de contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), após compulsar os autos, verifiquei que consta no processo:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifico, juntamente com a equipe de apoio, a contratação em comento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paim Filho, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Entendemos que a contratação de um engenheiro civil é fundamental para garantir a perfeita execução, fiscalização e manutenção de obras públicas, como construções, reformas, pavimentações, saneamento e infraestrutura urbana.

Além disso, o engenheiro civil contratado atuará na elaboração de projetos, na fiscalização de obras e na gestão de recursos. Fiscalizará os contratos em execução e gerará a remessa do LICITACON OBRAS, que passou ser obrigatório em 2025.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

A escolha recaiu sobre a Pessoa Jurídica SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83, localizada a Rua Olímpio Schenatto, nº 383, centro, município de São João da Urtiga/RS.

Faço ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83, vencedora para prestar serviços de engenharia civil, perfazendo o valor de mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), incluindo-se o transporte, os impostos e taxas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

devidas, e demais despesas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, e conforme documentos acostados nos autos do processo. É ressaltado que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após análise dos documentos, orçamentos, memorandos, existência de dotação orçamentaria e documentos da empresa, comprovando a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do proponente abaixo, somos favoráveis a contratação direta pelo valor proposto no orçamento.

Cumprido destacar também que o valor proposto no orçamento se enquadra no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A escolha recaiu na empresa SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83, devido ter cotado o melhor preço para a administração, se mostrando assim a proposta mais vantajosa.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, este Agente de Contratação e equipe de apoio apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

Membros da Comissão de Licitação

GABRIELA URIO
Agente de Contratação

EDER BESEGATTO
Membro

MARLON PAULO PEREIRA
Membro

MAXIEL DE PAULA MEZALIRA
Membro



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do ar. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

- a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação;
- b) **Número:** 014/2025;
- c) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA, com as seguintes atribuições:
 - Elaboração de pareceres, estudos, projetos, prestação de contas de engenharia;
 - Acompanhamento à execução de obras públicas ou de interesse do contratante, fiscalização e observância à legislação atinente aos códigos municipais de postura e obras, bem como ao cumprimento da lei de diretrizes urbanas e as normas da construção civil;
 - Projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem, vias públicas e de obras de captação, abastecimento de água, drenagem e saneamento urbano e rural;
 - Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de edifícios públicos e obras complementares;
 - Supervisionar trabalhos topográficos, estudar projetos, dirigir e fiscalizar serviços de urbanização em geral;
 - Realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos;
 - Examinar projetos e proceder vistoria de construção;
 - Executar e aprovar em conformidade com órgãos competentes: projetos, mapas e loteamentos;



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

- Expedir notificações de autos de infração referentes a irregularidades por infringência à normas municipais constatadas na sua área de atuação;
 - Responsável pelas remessas do LICITACON Obras;
 - Fiscalizar contratos.
- d) **Valor total da contratação:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);
- e) **Valor mensal da contratação:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- f) **Prazo/período:** 12 (doze) meses;
- g) **Fornecedores:** SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83;
- h) **Embasamento:** art. 75, inciso II, e § 2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 014/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em Engenharia Civil, a serem prestados por profissionais habilitados perante o CREA; **Valor mensal:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **Valor total:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais); **Prazo/período:** 12 (doze) meses; **Fornecedor:** SCHENG ENGENHARIA E ARQUITETURA S/S LTDA – CNPJ 04.147.908/0001-83; **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II e §2º.

Paim Filho/RS, 20 de maio de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.